

ANEXO V

FORMULÁRIO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL
Pedido de Reconsideração Recurso

Nome:	Matrícula Siape:	
Cargo:	Unidade de Exercício:	
E-mail:	Data da avaliação:	
FUNDAMENTAÇÃO		
Anexar cópia do formulário de avaliação de desempenho funcional. No caso de recurso à CAD/RH, anexar também cópia do formulário de pedido de reconsideração com a decisão da chefia imediata.		
Local e data:	Assinatura:	
CONSIDERAÇÕES E DECISÃO		
Pedido/Recurso deferido	Pedido/Recurso deferido parcialmente	Pedido/Recurso indeferido
Local e data:	Assinatura:	
CIÊNCIA DO SERVIDOR		
Local e data:	Assinatura:	
CIÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA		
Local e data:	Assinatura:	

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 631, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Bahia, afetados por Enxurradas - NE.HEX-12.302.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 630, de 04 de agosto de 2009, de Nova Ibiá e nº 039/2010, de 21 de julho de 2010, de Serrinha, e demais informações constantes nos processos, nº 59050.003089/2009-60 e nº 59050.002761/2010-33, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas - NE.HEX-12.302, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 632, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Bahia, afetados por Estiagem - NE.SES-12.401.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 21/10, de 13 de julho de 2010, de Abaré; nº 56, de 07 de julho de 2010, de Cordeiros; nº 026/2010, de 03 de agosto de 2010, de Mansidão; nº 0131/2010, de 21 de julho de 2010, de Rio do Antônio; nº 032/2010, de 23 de julho de 2010, de Rio do Pires e nº 62/2010, de 02 de agosto de 2010, de Tanque Novo, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002840/2010-44; nº 59050.002841/2010-99; nº 59050.002831/2010-53; nº 59050.002836/2010-86; nº 59050.002829/2010-84 e nº 59050.002830/2010-17, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem - NE.SES-12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 633, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais, afetados por Seca - NE.SSC-12.402.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 021/2010, de 03 de agosto de 2010, de Pedra Azul; nº 14, de 26 de agosto de 2010, de Pedras de Maria da Cruz; nº 012/2010, de 04 de julho de 2010, de Pintópolis; nº 44/2010, de 03 de agosto de 2010, de Santa Fé de Minas; nº 011, de 05 de agosto de 2010, de São João da Lagoa e nº 137, de 30 de agosto de 2010, de Várzea da Palma, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002810/2010-38; nº 59050.002809/2010-11; nº 59050.002814/2010-16; nº 59050.002815/2010-61; nº 59050.002818/2010-02 e nº 59050.002811/2010-82, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de seca - NE.SSC-12.402, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 634, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco, afetados por Estiagem - NE.SES-12.401.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 028/2010, de 10 de julho de 2010, de Belém do São Francisco; nº 020/2010, de 04 de julho de 2010, de Bodocó; nº 034/2010, de 03 de agosto de 2010, de Cabrobó; nº 030/2010, de 30 de junho de 2010, de Dormentes e nº 30, de 15 de julho de 2010, de Exu, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002799/2010-14; nº 59050.002817/2010-50; nº 59050.002816/2010-13; nº 59050.002801/2010-47 e nº 59050.002839/2010-10, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem - NE.SES-12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 635, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Pernambuco, afetados por Estiagem - NE.SES-12.401.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 036/2010, de 01 de julho de 2010, de Ibimirim; nº 027/2010, de 29 de junho de 2010, de Lagoa Grande; nº 19/2010, de 03 de agosto de 2010, de Moreilândia; nº 014/2010, de 15 de julho de 2010, de Parnamirim; nº 1.466, de 03 de agosto de 2010, de Serra Talhada e nº 010/2010, de 15 de julho de 2010, de Serrita, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002833/2010-42; nº 59050.002803/2010-36; nº 59050.002825/2010-04; nº 59050.002821/2010-18; nº 59050.002805/2010-25 e nº 59050.002820/2010-73, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em virtude de estiagem - NE.SES-12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 636, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado do Piauí, afetados por Estiagem - NE.SES-12.401.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 002/2010, de 07 de junho de 2010, de Curralinhos; nº 007/2010, de 03 de junho de 2010, de Dirceu Arcoverde; nº 10/2010, de 24 de maio de 2010, de Elizeu Martins e nº 009/2010, de 29 de abril de 2010, de Jardim do Mulato, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002838/2010-75; nº 59050.002837/2010-21; nº 59050.002849/2010-55 e nº 59050.002851/2010-24, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem - NE.SES-12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA COLEGIADA

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 30, de 09 de novembro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 217, de 12 de novembro de 2010, Seção I, página 27,

Onde se lê:

Art. 1º - Aprovar o projeto de reinvestimento com base no Parecer Técnico de nº 41/2010, referente a complementação de equipamentos, apresentado pela empresa SEMP TOSHIBA AMAZONAS

S/A, CNPJ nº 04.400.552/0001-48, localizada em Manaus/AM, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento do ano-calendário 2009, no valor de R\$ 2.121.805,07 (Dois milhões, cento e vinte e um mil, oitocentos e cinco reais e sete centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente o Art. 19 da Lei nº 8.167/1991, o Decreto nº 4.212/2002, o Art. 3º da Medida Provisória nº 2.119-14/2001, e o Art. 27 do Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 20/2010.

Leia-se:

Art. 1º - Aprovar o projeto de reinvestimento com base no Parecer Técnico de nº 41/2010, referente a complementação de equipamentos, apresentado pela empresa SEMP TOSHIBA AMAZONAS S/A, CNPJ nº 04.400.552/0001-48, localizada em Manaus/AM, reconhecendo-lhe o direito ao incentivo do Reinvestimento do ano-calendário 2009, no valor de R\$ 2.082.241,50 (Dois milhões, oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos), na forma ali sumariada, em observância à legislação em vigor, especialmente o Art. 19 da Lei nº 8.167/1991, o Decreto nº 4.212/2002, o Art. 3º da Medida Provisória nº 2.119-14/2001, e o Art. 27 do Regulamento de Incentivos Fiscais Administrados pela SUDAM, aprovado pela Resolução CONDEL/SUDAM nº 20/2010.

Ministério da Justiça

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.613, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Prorroga o prazo de emprego da Força Nacional de Segurança Pública nas regiões de fronteiras do Brasil, nos Estados do Amapá, Pará, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, e na Portaria MJ nº 178, de 04 de fevereiro de 2010;

CONSIDERANDO a operação "SENTINELA", ora desenvolvida pelo Departamento de Polícia Federal, no sentido de coibir o tráfico de drogas, armas, entradas de produtos ilícitos, saída irregular de riquezas e crimes conexos, bem como apoio operacional e prontidão para ação imediata nos casos em que forem detectadas práticas criminosas nas regiões de fronteiras do Brasil, nos Estados do Amapá, Pará, Roraima, Amazonas, Acre, Rondônia, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná e Santa Catarina e a solicitação do Departamento de Polícia Federal, constante no Ofício nº 2022/2010-DG/DPF, de 27 de outubro de 2010; resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 (noventa) dias, a permanência da Força Nacional de Segurança Pública, em caráter episódico e planejado, para atuação em apoio às operações realizadas pelo Departamento de Polícia Federal nas regiões de fronteiras do Brasil, mantendo-se os termos da Portaria de origem nº 179, de 05 de fevereiro de 2010. O prazo poderá ser prorrogado, se necessário, conforme art. 4º, parágrafo 3º, I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ PAULO BARRETO

PORTARIA Nº 3.615, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Dispõe sobre o horário de funcionamento e a jornada de trabalho dos servidores do Ministério da Justiça.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do art. 87 da Constituição, e considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, consolidada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, com redação dada pelo Decreto nº 4.836, de 9 de setembro de 2003 e Decreto nº 1.867, de 17 de abril de 1996, e

Considerando as disposições contidas na Portaria/MARE nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, com as alterações constantes da Portaria/SRH/MP nº 1.100, de 6 de julho de 2006, e da Portaria/SRH/MP nº 222, de 7 de fevereiro de 2008 resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento das unidades do Ministério da Justiça compreende o período das 7h30min às 21h30min, de segunda-feira a sexta-feira.

§ 1º Os horários de início e de término da jornada de trabalho e dos intervalos de refeição e descanso, observado o interesse do serviço, deverão ser adequados às conveniências e às peculiaridades de cada unidade administrativa, respeitada a carga horária correspondente aos cargos.

§ 2º O atendimento ao público externo será realizado no período das 8 às 18 horas.

Art. 2º A jornada de trabalho dos servidores em exercício nas unidades do Ministério da Justiça será de 8 horas diárias, observando: